

### Pauta de distribuição n° 30

Pauta gerada por meio da utilização da ferramenta (simulador) desenvolvido no MS:

#### Atracúrio 2,5 e 5mL

Distribuição de 244.000 ampolas, conforme dados conhecidos, por rateio, de acordo com o simulador em 11/03/2021.

Devido as diferentes apresentações (volume), o CMM em ampolas foi convertido na menor unidade farmacêutica (por mL) – passando o dado para consumo diário por mL; os quantitativos, após sua distribuição, foram novamente convertidos nas suas apresentações e adequados de acordo com as suas embalagens comerciais;

CENÁRIO FINAL - ATRACÚRIO		
UF	Fator de embalagem ajustado Amp 5mL	Fator de embalagem ajustado Amp 2,5mL
AC	1.600	2.125
AL	2.300	3.075
AM	5.825	7.775
AP	75	100
BA	6.275	8.350
CE	1.475	1.975
DF	3.450	4.600
ES	1.325	1.775
GO	1.025	1.350
MA	2.000	2.650
MG	3.175	4.225
MS	700	925
MT	3.125	4.175
PA	725	950
PB	1.275	1.700
PE	2.100	2.800
PI	12.275	16.375
PR	1.750	2.325
RJ	23.650	31.525
RN	3.475	4.625
RO	10.125	13.500
RR	100	125
RS	2.100	2.800
SC	35.525	47.375
SE	3.400	4.525
SP	17.600	23.475
TO	300	400

### Propofol 20mL

Distribuição de 680.000 ampolas, conforme dados conhecidos, por rateio, de acordo com o simulador em 11/03/2021.

<b>CENÁRIO FINAL - PROPOFOL</b>	
<b>UF</b>	<b>Fator de embalagem ajustado</b>
<b>AC</b>	2.700
<b>AL</b>	26.330
<b>AM</b>	19.670
<b>AP</b>	670
<b>BA</b>	28.360
<b>CE</b>	16.660
<b>DF</b>	21.760
<b>ES</b>	14.930
<b>GO</b>	11.360
<b>MA</b>	8.110
<b>MG</b>	35.640
<b>MS</b>	7.740
<b>MT</b>	10.680
<b>PA</b>	8.030
<b>PB</b>	6.310
<b>PE</b>	23.600
<b>PI</b>	8.760
<b>PR</b>	19.570
<b>RJ</b>	122.340
<b>RN</b>	25.290
<b>RO</b>	48.920
<b>RR</b>	730
<b>RS</b>	23.670
<b>SC</b>	85.510
<b>SE</b>	8.430
<b>SP</b>	88.200
<b>TO</b>	6.170

Obs.: Conforme acordado na reunião do GT, para esta pauta, bem como para as próximas entregas de medicamentos, enviadas pelo Ministério, a distribuição interna no estado deve ser acordada de forma bipartite. Na prática, não será necessário pactuação, mas minimamente a SES deverá compartilhar a sugestão de distribuição ao Cosems, que deverá tempestivamente (em até 24h) analisar e dar o “de acordo”, previamente às entregas. Do contrário a SES terá autonomia em definir a distribuição seguindo critérios racionais de cobertura.